

---

**ACTA N.º 10**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal  
de Montalegre, realizada no dia 16 de  
Maio de 2005.**

No dia dezasseis de Maio de dois mil e cinco, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com as presenças dos Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Sr. Abel Rodrigues Afonso, Dr. Nuno Alves Pereira e Sr. Albino de Moraes Fidalgo, e comigo, Nuno Miguel Fernandes Gonçalves, na qualidade de secretário "ad hoc". \_\_\_\_\_

Pelo Presidente, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia doze de Maio do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 – NOMEAÇÃO "AD HOC" DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA.** \_\_\_\_\_

Em virtude do secretário habitual das reuniões de câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, estar em pleno gozo de férias, foi nomeado, "ad hoc", para secretariar esta reunião, o funcionário municipal, com a categoria de assistente administrativo, Nuno Miguel Fernandes Gonçalves. \_\_\_\_\_

**2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA, DRA. GUILHERMINA MARIA RODRIGUES DA COSTA.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, solicitou a justificação da ausência da Senhora Vereadora, Dra. Guilhermina Maria Rodrigues da Costa, com fundamento na circunstância de, por razões profissionais, imprevistas e inadiáveis, estar impossibilitada de participar nesta reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**3 – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, S.A. (EHATB) – CARGOS SOCIAIS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, comunicação escrita assinada pelo Administrador dos EHATB, S.A., António Manuel Carvalho Rodrigues, datada de 26 de Maio de 2005, recebida via fax, dando conta dos titulares dos respectivos órgãos sociais – *documento composto por duas páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 1 –*. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**I  
ACTAS**

**1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTELEGRE, REALIZADA NO DIA DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida acta. \_\_\_\_\_

**II  
INTERVENÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA**

**III  
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS**

**1 - PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE DE € 1.650,00, AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MONTELEGRE, DESTINADO A COMPARTICIPAR, NA ÍNTEGRA, AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA TAREFEIRA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, um ofício remetido pelo Presidente da Escola ES/3 Dr. Bento da Cruz – Montalegre (401432), Lic. João Gonçalves Surreira, em nome e representação do Agrupamento Vertical de Escolas de Montalegre, documento registado na Secção de Taxas, Expediente e Arquivo Geral desta autarquia, sob a entrada com a referência CMM002557, de 12 de Maio de 2005 – *documento composto por uma página, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 2* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro, no valor de € 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta euros), ao Agrupamento Vertical de Escolas de Montalegre, destinado a participar, na íntegra, os encargos decorrentes da contratação de uma tarefa pelo período de seis meses. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. \_\_\_\_\_

À DSC para dar conhecimento do teor da presente deliberação à entidade beneficiária do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

**2 - PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO, NO MONTANTE DE € 1.000,00, À CASA REGIONAL DOS TRANSMONTANOS E ALTO DURIENSES DO PORTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta de atribuição de subsídio subscrita pelo Senhor Vereador da Educação e Cultura, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 11 de Maio de 2005, documento cujo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Atribuição de subsídio. \_\_\_\_\_

Proposta: Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000 € (mil euros) à Casa Regional dos Transmontanos e Alto Durienses do Porto como apoio às actividades inscritas no seu Plano e que genericamente se reportam à promoção da cultura regional de Trás-os-Montes. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Município, 11 de Maio de 2005. \_\_\_\_\_

O Vereador da Educação e Cultura, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes.”. \_\_\_\_\_  
Cópia da aludida proposta, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apenas ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 3. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos vertidos na aludida proposta, conceder à Casa Regional dos Transmontanos e Alto Durienses do Porto apoio financeiro, no valor de € 1.000,00 (mil euros). \_\_\_\_\_  
Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. \_\_\_\_  
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. \_\_\_\_\_

**3 – PROPOSTA DE REVALIDAÇÃO DO SUBSÍDIO CONCEDIDO EM 2000, À FÁBRICA DA IGREJA DA CHÃ, DESTINADO À CAPELA DE PEIREZES E RESTAURO E DOURAMENTO DOS CASTIÇAIS DA IGREJA PAROQUIAL.**  
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, pedido de apoio financeiro formulado pelo Presidente da Fábrica da Igreja da Freguesia da Chã, documento registado na Secção de Taxas, Expediente e Arquivo Geral desta autarquia, sob a entrada com a referência CMM003847, de 19 de Abril de 2005, – documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, cópia, sob a forma de doc. n.º 4, ao maço de documentos relativo a esta acta –. \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES: \_\_\_\_\_

“À C.M. para aprovar, caso não tenha havido pagamento. \_\_\_\_\_  
Assinatura ilegível.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revalidar a deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo municipal de onze de Julho de 2000, e, em consequência, conceder à Fábrica da Igreja da Freguesia da Chã, deste concelho, apoio financeiro, no valor de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as obras de restauro realizadas na Capela de Peirezes, bem como as obras de restauro e douramento dos castiçais da Igreja Paroquial da Chã. \_\_\_\_\_  
Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. \_\_\_\_  
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. \_\_\_\_\_

#### **IV PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

##### **1 - PLANEAMENTO**

##### **2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / URBANIZAÇÃO**

**2.1 – PROCEDIMENTO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPARCELAMENTO), REGISTADA NA DUSU SOB O PROCESSO N.º 02/05 / REQUERENTE: FRANCISCO BESSA OLIVEIRA, RESIDENTE EM PENEDONES, FREGUESIA DA CHÃ.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, datada

de 5 de Maio de 2005, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“ **Processo N.º:** 2/05 **Data de Abertura:** 2005/03/14 **Requerimento N.º :**286/05 **Data de Entrada:** 2005/03/14 **Petição:** OPERAÇÃO URBANÍSTICA-LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZACAO. \_\_\_\_\_  
**Requerente Principal :**FRANCISCO BESSA OLIVEIRA **Localização da Obra:** PENEDONES \_\_\_\_\_  
Análise / Informação Técnica: \_\_\_\_\_

I – PETIÇÃO \_\_\_\_\_

O interessado pretende levar a efeito o emparcelamento de duas parcelas contíguas sendo a primeira constituída por uma corte com 130 m2 e a segunda constituída casa de rés-do-chão com uma S.C. 100 m2, situando-se no lugar de “Reboredo” na localidade de Penedones, freguesia da chã, situadas no interior da linha limite que define o perímetro urbano de construção em área designada por “Área urbana e urbanizável” \_\_\_\_\_

A construção tem em curso o processo de obras n.º 41/05 referente à intervenção em conformidade com o solicitado na petição. \_\_\_\_\_

II – CONSIDERAÇÕES GERAIS (NO ÂMBITO DOS DIPLOMAS ADIANTE INDICADOS EM REFERÊNCIA \_\_\_\_\_

#### **2.1 RJUE** \_\_\_\_\_

Emparcelamento [alínea i), artigo 2.º] - operação de loteamento que tem por objecto ou efeito a constituição de um lote destinado imediata ou subseqüentemente à edificação urbana. \_\_\_\_\_

Controlo prévio [alínea a), n.º 2, artigo 4.º] - a operação anteriormente referida está sujeita a licença administrativa. \_\_\_\_\_

Cedências ao município [n.º 1, do artigo 44.º] - o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal. \_\_\_\_\_

Integração das áreas de cedência no domínio público [n.º 3, artigo 44.º] - As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará. \_\_\_\_\_

Infra-estruturas, equipamento ou espaço verde [n.º 4, artigo 44.º] – No caso do prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas (designadamente: arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, ou ainda nos casos em que os espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de natureza privada constituírem partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos e regem-se pelo disposto nos artigos 1420.º a 1438.º-A do Código Civil, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma

compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. \_\_\_\_\_

## 2.2 RMUE \_\_\_\_\_

Dispensa de lugar de estacionamento [alínea c), n.º 2, artigo 84.º] – Por norma nos edifícios destinados a habitação unifamiliar é dispensado o lugar de estacionamento público, salvo se já tal constitui prática no local ou estiver em apreço uma situação especial. \_\_\_\_\_

Taxa de compensação a pagar [n.º 1, artigo 26.º] – O valor em numerário da compensação a pagar é determinado de acordo com a fórmula a seguir indicada: \_\_\_\_\_

$$C = K \times A ( m^2 ) \times V / 2 \text{ _____}$$

em que: \_\_\_\_\_

C = Valor da compensação devida à Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

K = Coeficiente urbanístico abaixo definido; \_\_\_\_\_

A = Metros quadrados da área não cedida; \_\_\_\_\_

V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço do construção para o efeito do cálculo da renda condicionada (Portaria nº 1379-A/2004 de 30 de Outubro de 2004 – ZONA III – euros 529,41 por metro quadrado de área útil) \_\_\_\_\_

K1 = 0,11, Vila de Montalegre; \_\_\_\_\_

K2 = 0.065, Salto e Vilar de Perdizes; \_\_\_\_\_

K3 = 0,050, outros. \_\_\_\_\_

Taxa por cada lugar de estacionamento não criado - [n.º 1 e n.º 2, artigo 89.º] – Nos casos de absoluta impossibilidade de cumprimento do estabelecido para o estacionamento público e privado o promotor suportará a taxa compensatória correspondente, insita no Regulamento e Tabela de Taxas de Licenças municipais com o valor em numerário de 952,01 euros. \_\_\_\_\_

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento e nas operações urbanísticas de edificação em área não abrangida por operações de loteamento [n.º 1 e 1.1 do n.º 1, artigo 20.º] – a taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas para moradia unifamiliar é calculado com base na seguintes expressão: \_\_\_\_\_

$$T=C \times M \times 0,25 \text{ _____}$$

Em que: \_\_\_\_\_

T= valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas \_\_\_\_\_

C= custo das obras existentes na via pública marginal ao terreno (prédio rústico ou urbano) onde será levado a efeito a edificação ou promovida a operação de loteamento. Este valor, calculado por metro linear, corresponde ao somatório das parcelas relativas a cada uma das infra-estruturas existentes e cujo valor parcial consta no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento; \_\_\_\_\_

**M= número de metros lineares da frente do terreno que confronta com a via pública ou está até 20 m da via pública, (...)** \_\_\_\_\_

N= número de pisos da construção \_\_\_\_\_

**2.3 REGULAMENTO DO PDM**

Natureza jurídica [n.º 4, artigo 4.º] - A elaboração, apreciação e aprovação de qualquer plano, programa ou projecto, bem como o licenciamento de qualquer obra ou acção que implique a ocupação, uso ou transformação do solo com carácter definitivo ou precário na área de intervenção do Plano, regem-se pelo disposto no presente regulamento, sem prejuízo do estabelecido na lei geral ou especial.

Áreas a ceder para parqueamento [n.º 2, artigo 13.º] - a determinação das áreas a ceder para parqueamento automóvel público devem ser calculadas da seguinte forma:

- a) Um lugar de estacionamento por fogo, nas áreas residenciais unifamiliares e 1,3 lugares para as plurifamiliares;
- b) Um lugar de estacionamento por cada 50m<sup>2</sup> de área comercial ou de serviços.

Excepções de áreas a ceder para parqueamento [n.º 3 artigo 13.º] - estão dispensados da cedência de áreas para parqueamento automóvel (determinadas conforme descrito no parágrafo anterior) os edifícios situados nos núcleos antigos ou centros históricos onde se verifique a total impossibilidade desse cumprimento.

**2.4 - PORTARIA N.º 1136/2001, DE 25 DE SETEMBRO**

Cedências ao domínio público- O diploma referido em epígrafe regula as cedências ao domínio público e que são as indicadas no quadro seguinte.

Designação	Área / lugares
Espaço verde	28 m <sup>2</sup> / fogo
Equipamento	35 m <sup>2</sup> / fogo
Estacionamento (*)	1 lugar/fogo a.c. < 120 m <sup>2</sup> 2 lugares/fogo 120 m <sup>2</sup> < a.c. < 300 m <sup>2</sup>
(*) - Os valores referentes são apenas indicados por curiosidade, pois os valores a considerar para efeitos de cálculo são os constantes no regulamento do PDM	

## III - VALORES DE COMPENSAÇÃO E OUTRAS TAXAS

Cedências ao domínio público- para efeitos do disposto nos pontos 2.3 e 2.4 anteriores os valores base para a determinação de cedências ao domínio público tendo em vista cálculo da taxa de compensação são os indicados no quadro seguinte.

Designação	Área / lugares
Espaço verde (1)	28 m <sup>2</sup> / fogo
Equipamento (1)	35 m <sup>2</sup> / fogo
Estacionamento (2)	1 lugar/fogo
(1) - De acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro	
(2) - De acordo com o regulamento do PDM	

Taxa de compensação a pagar ("C")- Para efeitos do descrito no ponto 2.2 anterior, desta informação o valor da compensação a pagar é de C= 833.82 euros, conforme se demonstra nos cálculos a seguir indicados.

$$C = K \times A (m^2) \times V / 2$$

Sendo: \_\_\_\_\_

$K = 0,050$  \_\_\_\_\_

$A \text{ (m}^2\text{)} = 28 + 35 = 63 \text{ m}^2$  \_\_\_\_\_

$V = 529,41$  euros \_\_\_\_\_

Então \_\_\_\_\_

$C = 0,050 \times 63 \times 529,41 / 2$  \_\_\_\_\_

$C = 833,82$  euros \_\_\_\_\_

Taxa por cada lugar de estacionamento não criado ("Te") - O número de lugares de estacionamento não criado é de 1 (um) pelo que a taxa compensatória é de 952,01 euros, de acordo com os cálculos seguintes. \_\_\_\_\_

$Te = 952,01 \times 1$  \_\_\_\_\_

$Te = 952,01$  euros \_\_\_\_\_

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento ("Tu") - a taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas para moradia unifamiliar é calculado com base na seguintes expressão: \_\_\_\_\_

$Tu = C \times M \times 0,25$  \_\_\_\_\_

Sendo: \_\_\_\_\_

$C =$  (Arruamento em betão betuminoso + rede de água) \_\_\_\_\_

$M = 16,13$  ml \_\_\_\_\_

$N = 2$  pisos \_\_\_\_\_

IV- CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

Face ao exposto anteriormente propõe-se: \_\_\_\_\_

1.º O deferimento do pedido de loteamento (configurando a junção de duas parcelas contíguas sendo a primeira constituída por uma corte com 130,00 m<sup>2</sup> e a segunda constituída casa de rés-do-chão com uma S.C. 100,00 m<sup>2</sup> numa parcela única com uma área de 260,00 m<sup>2</sup>); \_\_\_\_\_

2.º A aprovação da área de cedência ao domínio para público para arruamentos de 20,72 m<sup>2</sup> proposta; \_\_\_\_\_

3.º A aprovação do pagamento da taxa de compensação "C" no valor de 833,82 euros devida pela não cedência ao domínio público de áreas para espaços verdes e para equipamento;

4.º A aprovação de dispensa de cedência ao domínio público de lugar de estacionamento por aplicação da excepção prevista no n.º 3, do artigo 13.º, do regulamento do PDM, por se mostrarem cumpridas cumulativamente todas as condições referidas no artigo 1.º da Proposta de dispensa aprovada em reunião de câmara de 07/02/2005, para casos idênticos, consubstanciando o pagamento da taxa compensatória pelo lugar não criado de 952,01 euros; \_\_\_\_\_

5.º A notificação ao interessado da decisão tomada (contendo em caso de deferimento a menção de que deverá solicitar, no prazo de 1 ano, a emissão de alvará de loteamento, sob pena de arquivamento oficioso do processo). \_\_\_\_\_

DUSU, 5 de Maio de 2005. \_\_\_\_\_

O TÉCNICO, Eng. António J. Quintanilha A. Borges.” \_\_\_\_\_

A aludida informação técnica, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apensa, cópia, ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 5. \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 5 DE MAIO DE 2005: \_\_\_\_\_

“Visto. \_\_\_\_\_

À próxima reunião do executivo municipal para deliberar sobre a proposta contida na presente informação técnica tendo em conta os respectivos fundamentos.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida operação urbanística de emparcelamento, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica a que se aludiu supra. Proceda-se de acordo com o proposto nas conclusões da aludida informação técnica, ora aprovada. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor integral da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para operacionalizar a presente decisão administrativa. \_\_\_\_

### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

**3.1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS CONSTANTES DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 165/99 E 64/2003, DE 24 DE SETEMBRO E 23 DE AGOSTO, RESPECTIVAMENTE, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE PONDRAS, SOB O ARTIGO N.º 549, APRESENTADO PELO SR. LUCIANO PEREIRA BARROSO, RESIDENTE EM PAIO AFONSO, FREGUESIA DE PONDRAS, CONCELHO DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 28 de Abril do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“

Processo N.º:	Data de Abertura:
Requerimento N.º: 449/05	Data de Entrada: 2005/04/22
Designação do Requerimento: JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO.	
Requerente Principal: LUCIANO PEREIRA BARROSO	
Localização da Obra:	
Nome do Técnico: ANTONIO JOAQUIM QUINTANILHA AFONSO BORGES	
Data da informação: 2005/04/28	

1 - PETIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA \_\_\_\_\_

O promotor solicita a emissão de parecer nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativo ao prédio rústico, sito no “Ramazal” na localidade de Paio Afonso, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 549, na freguesia de Pondras, para efeito de escritura notarial.

O pedido encontra-se instruído com documentação comprovativa de legitimidade e de propriedade constando de duas certidões sendo emitidas: uma pelo Serviço de Finanças de Montalegre e outra pela Conservatória do Registo Predial, de 28 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

2 - ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO \_\_\_\_\_

O pedido é solicitado com base no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto que refere que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio. \_\_\_\_\_

O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no parágrafo anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. \_\_\_\_\_

3 - ANÁLISE \_\_\_\_\_

Da análise do extracto da planta de ordenamento à escala 1/2000, anexo ao pedido, conclui-se que o prédio se situa, na sua totalidade, fora do perímetro urbano. \_\_\_\_\_

A constituição do regime de compropriedade solicitado não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos, por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. \_\_\_\_\_

4 - CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

Face ao exposto anteriormente, não se tratando de uma área urbana de génese ilegal nem tão pouco poder vir a ser urbanizável face ao Plano Director Municipal, poderá a câmara deliberar no sentido favorável à pretensão. \_\_\_\_\_

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges." \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 6.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 2 DE MAIO DE 2005: \_\_\_\_\_

"À próxima reunião do executivo municipal para deliberação." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, deferir o pedido de emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos constantes do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, e 64/2003 de 24 de Setembro e 23 de Agosto, respectivamente, nos moldes em que foi apresentado pelo requerente, com a ressalva de que a celebração do negócio jurídico, no caso em apreço, de doação, que tem por escopo a constituição de compropriedade, na proporção de metade indiviso para cada um donatários, seus netos, André Manuel Fernandes Freitas Barroso, com o NIF 233 629 904, e Verónica Maria Freitas Barroso, com o NIF 233 610 413, não poderá ter por consequência, directa ou indirectamente, a divisão física do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da

referida freguesia de Pondras, concelho de Montalegre, sob o artigo n.º 549, que tem por objecto. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que solicitada e pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da respectiva certidão. \_\_\_\_\_

**3.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS CONSTANTES DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 165/99 E 64/2003, DE 24 DE SETEMBRO E 23 DE AGOSTO, RESPECTIVAMENTE, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE TOURÉM, SOB O ARTIGO N.º 1.889, APRESENTADO PELO SRA. ÁUREA GONZALES ESCUDEIRO, RESIDENTE NA FREGUESIA DE TOURÉM.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 4 de Maio do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

”

Processo N.º:	Data de Abertura:
Requerimento N.º : 464/05	Data de Entrada: 2005/04/28
Designação do Requerimento : CERTIDÕES E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS.	
Requerente Principal : AUREA GONZALEZ ESCUDERO	
Localização da Obra :	
Nome do Técnico :ANTONIO JOAQUIM QUINTANILHA AFONSO BORGES	
Data da informação: 2005/05/04	

1 - PETIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA \_\_\_\_\_

A promotora solicita a emissão de parecer nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativo ao prédio rústico, sito no “Busto” na localidade de Tourém, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Tourém sob o artigo n.º 1889, para efeito de escritura notarial. \_\_\_\_\_

O pedido encontra-se instruído com certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial datada de 18 de Fevereiro de 2005, em nome da petionária. \_\_\_\_\_

2 - ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO \_\_\_\_\_

O pedido é solicitado com base no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto que refere que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio. \_\_\_\_\_

O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no parágrafo anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. \_\_\_\_\_

3 – ANÁLISE \_\_\_\_\_

Da análise do extracto da planta de ordenamento à escala 1/2000, anexo ao pedido, conclui-se que o prédio se situa, na sua totalidade, fora do perímetro urbano. \_\_\_\_\_

A constituição do regime de compropriedade solicitado não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos, por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. \_\_\_\_\_

#### 4 - CONCLUSÃO \_\_\_\_\_

Face ao exposto anteriormente, não se tratando de uma área urbana de génese ilegal nem tão pouco poder vir a ser urbanizável face ao Plano Director Municipal, poderá a câmara deliberar no sentido favorável à pretensão. \_\_\_\_\_

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges." \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 7.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 4 DE MAIO DE 2005: \_\_\_\_\_

"Visto. \_\_\_\_\_

À próxima reunião do executivo municipal para deliberação tendo em atenção a presente proposta, bem como os respectivos fundamentos." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, deferir o pedido de emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos constantes do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, e 64/2003 de 24 de Setembro e 23 de Agosto, respectivamente, nos moldes em que foi apresentado pelo requerente, com a ressalva de que a celebração do negócio jurídico, no caso em apreço, de doação, que tem por escopo a constituição de compropriedade, na proporção de metade indivisa, para a sua neta, Natália Arlete Silva Lopes Caselas, não poderá ter por consequência, directa ou indirectamente, a divisão física do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da referida freguesia de Tourém, concelho de Montalegre, sob o artigo n.º 1.889, que tem por objecto. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que solicitada e pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da respectiva certidão. \_\_\_\_\_

**3.3- LISTAGEM DOS DESPACHOS PRATICADOS PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 10 DE MAIO DE 2005.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, - documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 8, ao maço de documentos relativo a esta acta -. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida listagem.** \_\_\_\_\_

#### 4 - SERVIÇOS URBANOS

**4.1 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DE ÁGUA / CIL N.º 6660 / ACORDO DE PAGAMENTO / REQUERENTE: ANTÓNIO RODRIGUES DOMINGUES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de pagamento, em prestações, do débito relativo ao consumo de água, no valor de € 328,34, apresentado pelo Sr. António Rodrigues Domingues, residente na Avenida da Igreja, n.º 41, no lugar e freguesia de Vilar de Perdizes, concelho de Montalegre, titular do contrato a que corresponde o CIL n.º 6660, documento registado nos respectivos serviços sob o n.º 81, no dia 29 de Abril do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 9* –.

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2005: “À próxima reunião do executivo municipal para deliberação.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no respectivo regulamento municipal, aprovar o aludido pedido, nos termos em que foi formulado. No entanto, caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida vencer-se-ão todas as demais.

Notifique-se o interessado do teor integral da presente deliberação.

Ao Serviços de Águas para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.

**4.2 – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DE ÁGUA / CIL N.º 5360 / ACORDO DE PAGAMENTO / REQUERENTE: ANA PEREIRA BARROSO.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de pagamento, em prestações, do débito relativo ao consumo de água, no valor de € 757,92, apresentado pela Sra. Ana Pereira Barroso, residente no lugar da Quelha da Viola, 5470 Salto, titular do contrato a que corresponde o CIL n.º 5360, afirmando já ter pago 1/3 da dívida total e estar disponível para saldar o remanescente em doze prestações mensais, acrescidas de juros de mora e despesas inerentes, documento registado nos respectivos serviços sob o n.º 82, no dia 3 de Maio do ano em curso – *documento composto por uma única página, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 10* –.

TEOR DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS SERVIÇOS DE ÁGUAS, NO DIA 3 DE MAIO DE 2005:

“Visto o requerido, informa-se que foi paga a importância correspondente a aproximadamente 1/3 da dívida total.”

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO DIA 3 DE MAIO DE 2005: “À próxima reunião do executivo municipal para deliberação.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no respectivo regulamento municipal, aprovar o aludido pedido, nos termos em que foi formulado. No entanto, caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida vencer-se-ão todas as demais.

Notifique-se a interessada do teor integral da presente deliberação.

Ao Serviços de Águas para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

**V**

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**1 – URBANIZAÇÃO**

**2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**3 - HIGIENE PÚBLICA**

**4 – CEMITÉRIOS**

**5 - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**6 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**7 - CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**7.1 – EMPREITADA “ZONA DE LAZER DE PENEDONES” / PROCESSO N.º 04/002 / CONCURSO PÚBLICO / APROVAÇÃO DO PROJECTO TÉCNICO / APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO / AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica elaborada pelo Director do Departamento Técnico Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 12 de Maio do ano em curso – *documento composto por duas páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 11 –*, sobre o qual foi exarado, pelo Sr. Presidente da Câmara, despacho com o seguinte teor: “À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas constantes dos n.ºs 1, 2 3, da aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Departamento Técnico para operacionalizar a presente decisão administrativa. \_\_\_\_\_

**8 - SEGURANÇA PÚBLICA**

**9 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**10 - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**VI**

**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**VII**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA AUTARQUIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento -, no período compreendido entre o dia vinte e nove de Abril e dia onze de Maio de dois mil e cinco, na importância global ilíquida de € 1.003.581,18 (um milhão, três mil, quinhentos e oitenta e um euros e dezoito cêntimos) - *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, composto por seis páginas, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente acta -*. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto o Senhor Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, vereador eleito pelas listas do Partido Social Democrata, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso, a título de consulta, aos processos de despesa que deram origem às ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 1008 a 1010, 1012, 1025 a 1028, 1061, 1074, 1079, 1081 e 1094.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA MUNICIPAL N.º 90, DATADO DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 90, respeitante ao dia 11 de Maio do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades da ordem de € 2.026.838,56 (dois milhões, vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 13* –.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**2.3 – TERMO DE BALANÇO À TESOUREARIA, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2005.**

Foi presente, para conhecimento, cópia do termo de balanço à tesouraria, referente ao mês de Abril de dois mil e cinco – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se arquiva, cópia, no respectivo maço, sob a forma de doc. n.º 14* –.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**VIII**

**ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**1 – PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MONTALEGRE / APROVAÇÃO DEFINITIVA.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 10 de Maio de 2005 – *documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 15* –, a qual capeava o clausulado do Projecto de Regulamento Municipal da Biblioteca Municipal de Montalegre - *documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 16* –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, com fundamento na aludida proposta, o Projecto de Regulamento Municipal da Biblioteca Municipal de Montalegre, e, em consequência, remetê-lo para a Assembleia Municipal de Montalegre, para efeitos de obtenção de decisão definitiva e posterior publicitação nos termos legais. À Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral para operacionalizar, sob o ponto de vista procedimental, a presente deliberação.

**IX**

**DIVERSOS**

**1 – PAGAMENTO DA QUOTA DE ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS (ADERE), RELATIVA AO ANO DE 2005, NO VALOR DE € 5.000,00.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um fax expedido pelo ADERE e recepcionado na autarquia, no dia 3 de Maio de 2005, através do qual esta associação, participada pelo município de Montalegre, solicita o pagamento da quota relativa ao ano de 2005 – documento cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 17 –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota de associado do ano de 2005, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros). \_\_\_\_\_  
À Secção de Contabilidade para dar execução material à presente deliberação. \_\_\_\_\_

**2 – MATADOURO REGIONAL DO BARROSO E ALTO TÂMEGA, S.A. / PEDIDO DE PAGAMENTO DE ACERTOS NO VALOR DE € 240,43.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um ofício remetido pelo Presidente do Conselho de Administração do Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A., com o registo de entrada CMM004375/05/MAI/03 - documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º18 –. \_\_\_\_\_

Antes de este assunto ter sido objecto de apreciação e análise o Senhor Vereador Abel Rodrigues Afonso, invocando estar em situação de impedimento resultante da circunstância de desempenhar funções nos órgãos sociais da empresa em causa, ausentou-se da sala onde decorria a reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do acerto solicitado, no valor de € 240,43 (duzentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

Aos Serviços de Contabilidade para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

Após a votação deste assunto, deu entrada na sala o Senhor Vereador Abel Rodrigues Afonso, de modo a continuar a participar dos respectivos trabalhos. \_\_\_\_\_

**3 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PRATICADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVO AO PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO, NO VALOR DE € 6.107,14, À SENHORA MARIA ARMINDA FIDALGO SURREIRA, POR CAUSA DA EXPROPRIAÇÃO E DOS ESTRAGOS CAUSADOS NOS PRÉDIOS N.º 1.616 E 1.617, NA ÁREA DE 464,29, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DAS MARGENS DO CÁVADO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para efeitos de deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, no dia 4 de Maio de 2005, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“ INDEMNIZAÇÃO 6.107,14 euros. \_\_\_\_\_

Pague-se a Maria Arminda Fidalgo Surreira, de Montalegre, a importância correspondente à expropriação e indemnização por estragos causados das seguintes parcelas nas margens do Cavado: \_\_\_\_\_

Artigos 1.616 e 1.617 com a área de 464,29 m2 (correspondentes a 50% do total da parcela). \_\_\_\_\_

Montalegre, 4 de Maio de 2005. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues." \_\_\_\_\_

Sobre o documento de suporte do aludido despacho foi ainda exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, decisão com o teor que de seguida se transcreve: " Pague-se devido à urgência solicitada pelo vendedor. \_\_\_\_\_

À C.M. para ratificar." \_\_\_\_\_

*Apesar de o teor do aludido documento ter sido transcrito apesar de transcrita, vai, cópia do mesmo, ser anexado, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 19 -.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho, bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal, com dispensa de quaisquer formalidades adicionais. \_\_\_\_\_

Aos Serviços de Contabilidade para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, NO VALOR DE € 5.000,00, PARA A FREGUESIA DE DONÕES, DESTA CONCELHO, DESTINADA AO CEMITÉRIO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 10 de Maio em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"Cemitério de Donões. \_\_\_\_\_

Transferência de 5.000 euros para a Junta de Freguesia de Donões. \_\_\_\_\_

Transfira-se para Junta de Freguesia de Donões a importância de 5.000 euros para o apoio ao encerramento da obra do cemitério. \_\_\_\_\_

Montalegre, 10 de Maio de 2005. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues." \_\_\_\_\_

*Cópia da aludida proposta, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apenas ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 20.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções, aprovar a aludida proposta nos termos, com os fundamentos e desiderato nela constantes. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Aos Serviços de Contabilidade para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves e Dr. Nuno Alves Pereira, abstiveram-se, não tendo, no entanto, produzido qualquer declaração de voto. \_\_\_\_\_

**5 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO MÓVEL DE MEDICAMENTOS NA FREGUESIA DE CABRIL.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do Artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Assim, foi presente, para efeitos de deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 16 de Maio do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, cópia, sob a forma de doc. n.º 21, ao maço de documentos relativo a esta acta* –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.

À Secção Administrativa da DUSU para notificar a interessado do teor da presente deliberação.

**X**

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**XI**

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção por parte do público.

**XII**

**APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos, e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Miguel Fernandes Gonçalves, na qualidade de secretário, nomeado de forma "ad hoc", a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião: \_\_\_\_\_